

**PROCESSO N.º 59.922/2023-TJMA**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0011/2021 – TJMA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2018-TJMA**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0011/2021-TJMA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA MR SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, CUJO OBJETO DO CONTRATO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO (JANELA E SPLIT), COMPOSTO DE UNIDADE CONDENSADORA E/OU EVAPORADORA, COM POTÊNCIAS VARIÁVEIS DE 7.000 A 60.000 BTU'S.**

**O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.288.790/0001-76, com sede na Av. Dom Pedro II, s/nº, Palácio “Clovis Bevilácqua”, Centro, CEP: 65.010-905, São Luís/MA, representado pelo seu Presidente, o **Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o n.º 257.545.483-20, portador da carteira de identidade RG nº 926.136 SSP/MA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro, a **EMPRESA MR SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.**, CNPJ sob o n.º 23.352.777/0001-10, sediada à Rua Rio Claro - Planalto Turu I, nº 28, Complemento: quadra 1, Bairro: Planalto Turu I, São Luís/MA, CEP: 65.066-431, Telefone: (98) 3089-0082, [contato@mrservgerais.com.br](mailto:contato@mrservgerais.com.br), doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **SR. MÁRCIO ROGÉRIO SILVA RIBEIRO**, portador da Carteira de Identidade n.º 0124831219995 SSP/MA, inscrito no CPF sob o n.º 791.860.923-91, **RESOLVEM** celebrar o **QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0011/2021 - TJMA**, em observância ao disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início em **05/03/2024** e término em **05/03/2025**, bem como o **REAJUSTE** do valor, ficando condicionada à assinatura de novo contrato decorrente de procedimento licitatório, que extinguirá a avença caso ocorra antes do prazo estabelecido.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato pelo período de 12 (doze) meses é de **R\$ 256.924,44 (duzentos e cinquenta e seis mil novecentos e vinte e quatro reais e quarenta e quatro centavos)**, com valor mensal de R\$ 21.410,37 (vinte e um mil quatrocentos e dez reais e trinta e sete centavos), representando um reajuste de -7,197% (índice negativo) do contrato.

<b>RESUMO – 3º TERMO ADITIVO</b>		
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR MENSAL</b>	<b>VALOR ANUAL</b>
LOTE 1 – COMARCA DE IMPERATRIZ	R\$ 16.397,16	R\$ 196.765,95
LOTE 2 – COMARCA DE AÇAILÂNDIA	R\$ 4.625,98	R\$ 55.511,72
LOTE 3 – COMARCA DE ESTREITO	R\$ 2.047,16	R\$ 24.565,93
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 23.070,30</b>	<b>R\$ 276.843,60</b>

<b>RESUMO – REAJUSTE</b>		
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR MENSAL</b>	<b>VALOR ANUAL</b>
LOTE 1 – COMARCA DE IMPERATRIZ	R\$ 15.217,65	R\$ 182.611,80
LOTE 2 – COMARCA DE AÇAILÂNDIA	R\$ 4.292,96	R\$ 51.515,52
LOTE 3 – COMARCA DE ESTREITO	R\$ 1.899,76	R\$ 22.797,12
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 21.410,37</b>	<b>R\$ 256.924,44</b>

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA**

3.1. A despesa com este termo aditivo, correrá conforme as seguintes rubricas orçamentárias: **UNID. ORÇAMENTÁRIA:** 04901 – FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO JUDICIÁRIO; **PROGRAMA DE TRABALHO:** 02.061.0543.6002; **AÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 6002 – DISTRIBUIÇÃO DE JUSTIÇA; **NATUREZA DE DESPESA:** 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, da vigente Lei Orçamentária Anual.

3.2. 3.2. As despesas inerentes à execução deste Termo Aditivo serão liquidadas através da Nota de Empenho nº 2024NE000210/FERJ/MA, emitida em 08/02/2024, à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

4.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, **DECISÃO-GP – 8942024** e encontra amparo legal no art. 57, II, c/c art. 40, XI e art. 55, III da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

5.1. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação de forma resumida deste instrumento na Imprensa Oficial.

5.2. O presente aditivo, após assinado e publicado, estará disponível no Portal da Transparência desta Corte de Justiça, no endereço eletrônico:

[https://www.tjma.jus.br/financas//index.php?acao\\_portal=resumo\\_ct&lista=2&ano=&ano\\_banco=&cdNatureza=&idGestora=&tpLicitacao=&tpLicitacao2=&vigencia=S&passo=15&palavra=](https://www.tjma.jus.br/financas//index.php?acao_portal=resumo_ct&lista=2&ano=&ano_banco=&cdNatureza=&idGestora=&tpLicitacao=&tpLicitacao2=&vigencia=S&passo=15&palavra=)

### **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

6.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo, para que surtam um só efeito, o qual, depois de lido, são assinadas pelos representantes das partes **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

**Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão  
[ASSINADO DIGITALMENTE]

**MÁRCIO ROGÉRIO SILVA RIBEIRO**  
Representante Legal  
CONTRATADA  
[ASSINADO DIGITALMENTE]